



## Edital LPG 11/2023 - Premiação trajetórias culturais

Mestres e mestras, Grupos ou Comunidades de culturas tradicionais e populares representadas por pessoas físicas, Afromineiras, Indígenas, Reinado e Congados, Terreiros, Folias, Capoeira, Quilombola, Artesanato em Barro, Violeiro (as), Apanhadores de Flores Sempre-Vivas e outras manifestações tradicionais existentes no estado de Minas



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## PRINCIPAIS ETAPAS

### 1 Informações básicas

Conhecer os objetivos, áreas, repasses, quem pode participar do Edital, conceitos

### 2 Política de estímulo

Cotas reservadas aos grupos sociais e territórios

### 3 Categorias

Valores e quantidade de repasses em cada categoria e linha

### 4 Inscrições

De 09/10/2023 a 28/10/2023 neste [endereço](#)

### 5 Inscrição da proposta

Informações necessárias a constar na proposta

### 6 Documentação

Documentações obrigatórias para anexar

### 7 Avaliação

Valor da pontuação de Critérios técnicos e de fomento

### 8 Classificação

Condições para proposta ser classificada, desclassificada ou suplente

### 9 Interposição de recurso

Até 3 dias após resultado preliminar

### 10 Resultado Final

[Link](#) com os classificados, suplentes, não aprovados e desclassificados

### 11 Habilitação

Enviar em até 5 dias após resultado final

### 12 Celebração e pagamento

Contrato com Secult e liberação do recurso

# SUMÁRIO

|                                 |    |                                    |    |
|---------------------------------|----|------------------------------------|----|
| 1. Informações básicas.....     | 5  | Critérios Técnicos.....            | 21 |
| Do que se trata o Edital?.....  | 5  | Critérios de fomento.....          | 21 |
| Objeto e vigência.....          | 5  | Critérios de desempate.....        | 23 |
| Condição de participação.....   | 6  | 8. Classificação e resultados..... | 24 |
| Conceitos.....                  | 6  | Resultado preliminar.....          | 25 |
| 2. Proibições.....              | 8  | Interposição de Recurso.....       | 25 |
| 3. Política de estímulo.....    | 10 | Resultado final.....               | 26 |
| 4. Categorias.....              | 12 | 9. Habilitação.....                | 27 |
| 5. Inscrições.....              | 14 | Regularidade para habilitação..... | 27 |
| Informações de proponentes..... | 14 | Documentos para habilitação.....   | 28 |
| Inscrição da proposta.....      | 16 | 10. Pagamento.....                 | 30 |
| 6. Documentação.....            | 18 | 11. Disposições finais.....        | 31 |
| Documentação obrigatória.....   | 18 |                                    |    |
| 7. Avaliação de propostas.....  | 21 |                                    |    |



## APRESENTAÇÃO

Elaboramos esta nova forma da Secretaria de Estado e Cultura de Minas apresentar seus Editais, para que suas informações fiquem mais claras, a navegação pelo documento fique mais rápida e a leitura seja agradável. Esperamos que as mudanças possam melhorar a compreensão do que é necessário para um bom projeto e facilite o acesso a esta política pública de fomento cultural.

Este Edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul ou colorida significa que ela contém um documento, endereço da internet (*link*), ou seção interna vinculado a ela. Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela ou à seção onde está a informação referenciada

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**



# 1. Informações básicas

## 1.1. Do que se trata o Edital?

1.1.1. Premiação Trajetórias Culturas é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) por meio de premiação, a pessoas físicas e grupo ou coletivo sem constituição jurídica, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais e que inscrevam propostas nas categorias previstas no inciso II do art. 4º do Decreto Federal 11.525/2023. As premiações serão pagas com recursos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em nível estadual e formalizadas através de Recibo de Premiação Cultural.

1.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.1.3. Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1.1.4. Este edital se destina às seguintes áreas culturais elencadas na Instrução Normativa MinC 06/2023 em seu Anexo IV: Capoeira, Circo, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Cigana, Cultura Negra, Cultura Popular, Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Culturas dos Povos Indígenas, Culturas dos Povos Nômades, Culturas Populares, Culturas Quilombolas, Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras, Festas Populares, Festejos Juninos, Música, Patrimônio Imaterial, Povos de Terreiro, Quilombola.

## 1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O **objeto** deste Edital é a premiação de propostas inscritas por pessoas físicas e grupo ou coletivo sem constituição jurídica representado por pessoa física, do estado de Minas Gerais que visem: o **reconhecimento de trajetórias culturais** de agentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do estado de Minas Gerais.

1.2.1.1. A premiação será voltada a contemplar propostas que visem o reconhecimento de trajetórias culturais de mestres e mestras, bem como grupos ou comunidades de culturas tradicionais e populares representadas por pessoas

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clique nos nomes e  
você irá direto para a  
seção que quiser**



1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

físicas, das seguintes manifestações culturais: afro-brasileira, indígena, Reinado e Congados, Terreiros e Casas de Matriz Afrorreligiosas, Folias, Capoeira, Quilombola, Artesanato em Barro, Violeiros (as), Apanhadores de Flores Sempre-Vivas e outras manifestações tradicionais existentes no estado de Minas Gerais.

1.2.2. O Edital terá **vigência de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses uma única vez em caso excepcional.

### 1.3. Condição de participação

1.3.1. **Podem participar do Edital** proponentes que atendam às seguintes **condições**:

a) sejam pessoas físicas, grupo ou coletivo sem constituição jurídica representado por pessoa física;

b) sejam residentes no estado de Minas Gerais há pelo menos **1 (um) ano**.

c) sejam **maiores de 18 (dezoito) anos**, comprovem no mínimo **1 (um) ano** de existência e atividades do (a) Mestre (a) ou do Grupo ou comunidade de cultura tradicional ou festa junina que representa.

1.3.2. Proponentes:

a) sob a forma de **pessoas físicas**, poderão se inscrever em **todas as categorias**.

b) sob a forma de **grupo ou coletivo sem constituição jurídica** representado por pessoa física poderão **se inscrever somente** na **Categoria 2 – Grupos Culturais Tradicionais** e **Categoria 3 - Festas Juninas**

1.3.3. A proposta deve atender aos seguintes **requisitos**:

a) ser considerado de interesse público;

b) ter caráter prioritariamente cultural;

c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

d) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.

e) visar a valorização de agentes culturais mineiros.

### 1.4. Conceitos

a) Proponente: pessoa física, grupo ou coletivo sem constituição jurídica representado por pessoa física, domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, no mínimo, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural, que tenha proposta relativa a ela inscrita neste Edital, representando-o legalmente;



1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**

b) Coletivos Culturais Tradicionais: Grupos, coletivos e comunidades sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas ligados a práticas culturais de manutenção e reprodução de saberes ancestrais compartilhados e transmitidos ao longo do tempo.

Exemplos: Reinados, Congado, Casas e Terreiros de Matriz Afrorreligiosa, Folias de Reis, Comunidades Quilombolas, Apanhadoras/es de Flores Sempre-Vivas, Capoeira e outras;

c) Mestras e Mestres: pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

d) Festas Juninas: Grupos responsáveis por realizar as tradicionais festas juninas. Celebrações da cultura popular que envolvem distintas formas de expressão como danças tradicionais, indumentária e cultura alimentar específica, realizadas, por vezes, em devoção a santos do catolicismo popular que tem seus ciclos festivos próximos ao mês de junho.

e) Grupos sociais: Conjunto de pessoas pertencentes a minorias sociais que historicamente se encontram em desvantagem social, com as quais as pessoas se identificam a partir da sua identidade social, identidade esta que integra os valores, crenças, papéis e características do grupo.

g) Detentor: Denominação dada às pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade da prática e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo.

h) Agente cultural: Pessoa física ou jurídica que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos, incluindo mestras, mestres e detentores do saber.

i) Pessoa beneficiária: proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração do instrumento jurídico pelo qual assume a responsabilidade legal junto à Secult.



## 2. Proibições

2.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Federal Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, e demais vedações presentes neste Edital.

2.1.1. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de origem, raça, etnia, credo, cor, idade gênero, orientação sexual e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.

2.1.2. É proibido celebrar mais de 2 (dois) instrumentos jurídicos neste ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023, proibido ainda mais de 1 (uma) celebração por subcategoria ou linha. Essa proibição se aplica a projetos inscritos por proponente, grupo econômico ou núcleo profissional, sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade. Será considerado apenas a proposta inscrito por último em cada subcategoria ou linha.

2.1.2.1. É proibida a celebração de mais de 6 (seis) instrumentos jurídicos (Termo de Execução Cultural, Termo de Concessão de Bolsa ou Recibo de premiação) da mesma pessoa proponente com a Secult, sendo considerados todos os editais da Lei Paulo Gustavo. Caso a pessoa proponente seja aprovada em número superior ao previsto, a mesma deverá decidir em quais editais optará por ser contemplada.

2.1.3. É proibida a inscrição de projeto que tenha proponente, representante legal, assim como integrante inadimplente quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

2.1.4. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.

2.1.7. É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública municipal, estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações).

2.1.9. É proibido prever o pagamento de elaboração da proposta com valor acima de 10% (dez por cento) do valor total da proposta e sem identificar o elaborador com o nome, o CPF ou o CNPJ na proposta original



O valor líquido liberado é o valor líquido do apoio financeiro liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**



2.1.6. É proibida a inscrição de propostas assinadas por mais de um proponente ou que preveja atuação em rede.

2.1.7. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), apresentar projeto por si ou participar como integrante de propostas apresentadas por terceiros durante exercício do mandato.

2.1.8. É proibido membro da Comissão de Seleção (pareceristas) participar da análise e da votação do projeto quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.

2.1.10. É proibida a participação como proponente de servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria da Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à Secult, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

2.1.11. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.1.12. É proibido inscrever proposta sem anuência do Mestre e Mestre, Grupo e Comunidade que se destina a proposta.

2.2. As pessoas proponentes deverão assinar a Declaração de Conhecimento das Vedações presentes neste Edital.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**



### 3. Política de estímulo

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

3.1. Serão garantidas cotas de doações a cada um dos grupos sociais listados a seguir nas seguintes condições:

- a) **20%** (vinte por cento) para **pessoas negras** em todas as categorias;
- b) **10%** (dez por cento) para **pessoas indígenas** em todas as categorias;
- c) **5%** (cinco por cento) a cada um dos seguintes grupos sociais: **mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas acima de 60 (sessenta) anos, comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas), populações nômades e povos ciganos** em todas as categorias;

3.1.1. Será garantido a premiação para cada uma das 13 (treze) regiões intermediárias do estado nos seguintes quantitativos:

- a) 23 (vinte e três) prêmios para a **Categoria 1 - Mestras e Mestres**, totalizando 299 (duzentos e noventa e nove) prêmios;
- b) 15 (quinze) prêmios para a **Categoria 2 – Grupos Culturais Tradicionais**, totalizando 195 (cento e noventa e cinco) prêmios;
- c) 7 (sete) prêmios para a **Categoria 3 - Festas Juninas**, totalizando 91 (noventa e um) prêmios.

3.1.2. Será garantido a premiação a proponentes das cidades mineiras com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (**IDHM**) nos seguintes quantitativos:

- a) 1 (um) prêmio para a **Categoria 1 - Mestras e Mestres**;
- b) 5 (cinco) prêmios para a **Categoria 2 – Grupos Culturais Tradicionais**;
- c) 9 (nove) prêmios para a **Categoria 3 - Festas Juninas**.

3.1.2.1. A distribuição das doações acima seguirá a ordem do menor para o maior IDHM.



As premiações serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dentro dos grupos sociais.

3.2. Quando o percentual de cotas não permitir estabelecer um número inteiro de premiações, a quantidade será arredondada para o número inteiro mais próximo.



Exemplo: se o número de cotas resultar um número fracionado como 1,7 (um inteiro e sete décimos), será arredondado para 2 (duas) vagas, caso resultasse em 1,3 (um inteiro e três décimos), seria arredondado para 1 (uma) vaga.



1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

3.3. Nos casos em que o número de premiações não permita estabelecer cotas em número inteiro para todos os grupos sociais, a cota será preenchida de acordo com a ordem de classificação.

3.4. Quando não houver propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento de um dos grupos sociais de cotas, o número de vagas restantes será destinado para os outros grupos sociais existentes. Não havendo propostas inscritas em nenhuma das cotas, estas concorrerão em ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

3.5. As propostas que concorrerem às cotas estabelecidas para os grupos sociais concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

3.6. Proponentes não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas quando optarem pelas cotas de grupos sociais e atingirem nota suficiente para se classificar em ampla concorrência.

3.7. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

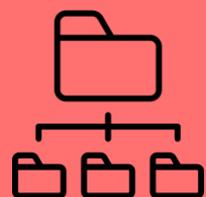
3.8. Os agentes culturais que concorrerem às cotas deverão marcar a opção dizendo que concorrem dentro dos percentuais de cotas previstos para o respectivo grupo social e marcarem a opção devem declarar a veracidade das informações prestadas. Quando se tratar de pessoas negras, indígenas ou LGBTQIAPN+ devem justificar os motivos para enquadramento no grupo social e, nos demais grupos, anexar o documento relativo ao grupo social listado no item

#### [6. Documentação](#)

3.9. Grupos ou coletivos sem constituição jurídica que queiram contemplar as cotas deverão comprovar, possuir em seu quadro societário, no caso de pessoas jurídicas ou equipe do projeto cultural, no caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, ser majoritariamente composto por pessoas que se enquadrem nos grupos sociais;

3.9.1. As pessoas físicas integrantes de grupo/coletivo sem constituição jurídica devem se submeter às regras descritas, especialmente as relativas à documentação.





## 4. Categorias

### 4.1. Categoria 1 - Mestras e Mestres

4.1.1. As propostas submetidas nesta categoria deverão ter como objetivo premiar a trajetória de Mestres e Mestras de culturas tradicionais de Minas Gerais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais. Exemplos: Capitães de Reinado, Congado ou Folia, Embaixador de Folias, Mestres/Lideranças das religiões de Matriz Afro (Babalorixás, Mametus, Zeladores, Ogãs, Makotas, Ialorixás, Pais e Mães de Santo etc.), Mestres de Capoeira, Lideranças Quilombolas, Lideranças Indígenas, Violeiro e fazedor de Viola, Mestre de Ofícios tradicionais, Liderança de Apanhadoras/es de Flores Sempre-Vivas, Artesãos, mestres circences e outros.

4.1.2. Os repasses de recursos deste edital estão organizados da seguinte forma:

| Premiação – Categoria       | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|-----------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Premiação Mestras e Mestres | R\$10.000,00           | 300            | R\$3.000.000,00   |

### 4.2. Categoria 2 – Grupos Culturais Tradicionais

4.2.1. As propostas submetidas nesta categoria deverão ter como objetivo premiar a trajetória de representantes grupos/coletivos culturais tradicionais: Grupos, coletivos e comunidades ligados a práticas culturais de manutenção e reprodução de saberes ancestrais compartilhados e transmitidos ao longo do tempo. Exemplos: Reinados, Congado, Casas e Terreiros de Matriz Afrorreligiosa, Folias de Reis, Comunidades Quilombolas, Apanhadoras/es de Flores Sempre-Vivas, Capoeira e outras;

4.2.2. Os repasses de recursos deste edital estão organizados da seguinte forma:

| Premiação – Categoria                   | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|---|------------------------|----------------|-------------------|
| Premiação Grupos Culturais Tradicionais | R\$18.000,00           | 200            | R\$3.600.000,00   |

### 4.3. Categoria 3 - Festas Juninas

4.3.1. As propostas submetidas nesta categoria deverão ter como objetivo premiar a trajetória de representantes responsáveis por realizar as tradicionais festas juninas. Celebrações da cultura popular que envolvem distintas formas de

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clique nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**



expressão como danças tradicionais, indumentária e cultura alimentar específica, realizadas, por vezes, em devoção a santos do catolicismo popular que tem seus ciclos festivos próximos ao mês de junho.

4.3.2. Os repasses de recursos deste edital estão organizados da seguinte forma:

| Premiação – Categoria    | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Premiação Festas Juninas | R\$12.000,00           | 100            | R\$1.200.000,00   |

4.3.3. Para inscrever proposta nestas categorias, deverá ser apresentado minimamente comprovações do proponente no segmento em que se intitula pertencente e anuência do mestre e mestra ou grupo e comunidade ou festa junina que representa através de:

**Anuência** do mestre e mestra ou grupo e comunidade concordando que o proponente é o representante na inscrição neste edital, sendo obrigatório na categoria 2 e categoria 3 e no caso de inscrição de mestres e mestras por terceiros os representando na categoria 1. (anexo 1).

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**



## 5. Inscrições

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, on-line, na plataforma PROSAS no endereço [<https://prosas.com.br/editais/14173-edital-lpg-112023-premiacao-trajetorias-culturais>], com a apresentação de todas as informações listadas na seção 6. Documentação

5.1.2. O período de inscrição será das **12h00 do dia** 09/10/2023 até as **18h00 do dia** 28/10/2023, horário de Brasília.

5.1.2.1. É de inteira responsabilidade das pessoas proponentes a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma

5.1.3. A Secult não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.1.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

5.1.5. Considerando que a inscrição das pessoas proponentes se dará em ambiente virtual, é de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do Edital, com seu login e senha da plataforma PROSAS, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/editais>.

5.1.6. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

5.1.7. As pessoas proponentes poderão realizar a sua inscrição neste edital por elas mesmas ou através de terceiros que as indicarem.

5.1.8. Será aceito vídeo de até 5 (cinco) minutos, com o proponente apresentando sua trajetória ou de quem representa.

### 5.2. Informações de proponentes

5.2.1. As pessoas (físicas, grupos ou coletivos) interessadas em se candidatar deverão preencher as seguintes informações na plataforma a ser disponibilizada pela Secult:

a) Nome completo da pessoa proponente e, se houver, nome artístico ou nome social;

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**



1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

b) CPF ou CNPJ da pessoa proponente, nos casos de grupos/coletivos sem constituição jurídica deve informar o CPF da pessoa representante e também de todos os demais integrantes;

c) Data de nascimento de pessoa física ou data de criação do grupo/coletivo e data de nascimento da pessoa representante;

d) Endereço completo de residência de pessoa física ou do local de atividade de grupo/coletivo;

e) Reside em alguma comunidade, indígena, quilombola ou tradicional (caso não se enquadre, selecione não se aplica) – em caso afirmativo, anexar declaração de residência indígena obtida por meio de uma das regionais da FUNAI listada [neste endereço eletrônico](#), quilombola por meio de Certificação da Fundação Cultural Palmares, ou autodeclaração para comunidades tradicionais que não indígenas nem quilombolas.

f) E-mail pessoal válido e que a pessoa tenha acesso;

g) Dois números de telefone de contato, sendo um principal e um alternativo.

h) Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

i) Nome, Número de RG ou RNE (no caso de estrangeiro), data de nascimento e CPF de representante legal nos casos de grupo/coletivos sem constituição jurídica.

5.2.2. As pessoas (físicas, grupos ou coletivos) interessadas em se candidatar deverão preencher de forma autodeclarada as seguintes informações na plataforma PROSAS:

a) Raça, cor ou etnia (Em caso de grupo/coletivo, informar como a maioria das pessoas se identificam)

b) Gênero (em caso de grupo/coletivo, informar como a maioria dos integrantes se identifica);

c) Faixa de renda individual (em caso de grupo/coletivo, informar a renda individual da maioria dos integrantes) – média dos últimos três meses anteriores à inscrição. Em caso de pessoa jurídica, informar o faturamento anual do ano anterior à inscrição;

d) Escolaridade (em caso de grupo/coletivo, informar a escolaridade da maioria dos integrantes);

e) Pessoa com deficiência – PCD (caso não se enquadre, selecione não se aplica; e em caso de grupo/coletivo, informar se há pessoas com deficiência entre os membros);

f) Áreas artístico-culturais na qual tenha experiência, sendo 1 (uma) área principal e até 3 (três) secundárias;



g) Função/profissão exercida nas áreas artístico-culturais na qual tenha experiência, sendo 1 (uma) área principal e até 3 (três) secundárias;

h) Informar se teve acesso à recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos.

i) Em caso de grupo/coletivo, informar a idade da maioria dos integrantes;

j) Proponentes grupo/coletivo, devem informar se há pessoas transgênero entre os seus integrantes.

5.2.3. As informações autodeclaradas anteriormente poderão ser dispensadas para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, nômades ou itinerantes, ou que se encontrem em situação de rua.

### 5.3. Inscrição da proposta

5.3.1. As propostas deverão ser inscritas na plataforma PROSAS. Todas as informações relacionadas à proposta devem estar completas e, quando algum campo não se aplicar, deverá ser informado no campo “não se aplica”.

5.3.1.1. A proposta inscrita na plataforma deve apresentar obrigatoriamente a sua descrição com caracterização das pessoas a serem premiadas e a justificativa para a sua premiação.

5.3.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações apresentadas.

5.3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de formulário impresso.

5.3.4. Será aceito vídeo de 5 minutos, com o proponente apresentando sua trajetória ou de quem representa.

5.3.5. Serão aceitas inscrições de Mestre ou Mestra realizadas por terceiros, com [anuência do Mestre ou Mestra \(anexo 1\)](#).



Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos da proposta em um editor externo (Microsoft Word ® por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar sua proposta.

#### 5.3.6. Informações básicas:

a) Nome da Proposta;

b) Categoria: selecione a categoria correspondente à proposta;

c) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções);

d) Área Cultural da proposta;

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



e) Descrição: proponente deve apresentar quem será (ão) a(s) pessoa(s) premiada(s) com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, **por meio das atuações culturais que já desenvolveu**, de acordo com o objeto e as suas características.

Para a [Categoria 2](#), [Categoria 3](#) e no caso de inscrição de mestres e mestras por representante na [Categoria 1](#) é obrigatória a apresentação de anuência do mestre e mestra ou grupo e comunidade concordando que o proponente é o representante na inscrição.

f) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve contemplar a proposta de premiação, os prejuízos da sua não contemplação e a importância da pessoa proponente para a comunidade e cenário cultural, contextualizando a realidade social e cultural em que ela interveio.

#### ***5.3.7. Integrantes:***

5.3.7.1. **Caso a premiação seja destinada a Grupo/Coletivo**, informe o nome das pessoas integrantes da proposta, CPF ou CNPJ, se é pessoa negra, indígena, com deficiência, mulher, LGBTQPIAN+, acima de 60 anos. Necessário anexar carta de anuência de cada membro e documento sobre o histórico cultural de cada um. Caso seja apenas uma pessoa, inserir "não se aplica".

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clique nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**



## 6. Documentação

6.1. A documentação deverá estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

6.2. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

6.3. A documentação deverá ser anexada exclusivamente na plataforma PROSAS.

6.3.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

6.4. A proposta que não apresentar a documentação obrigatória será **desclassificada**:

### 6.5. Documentação obrigatória

6.5.1. **Documentação de registro** por meio de:

6.5.1.1. Documento de identificação com foto da pessoa proponente no caso de pessoa física ou representante grupos/coletivos sem CNPJ. Anexar carteira de identidade, ou carteira de habilitação, ou carteira de trabalho, ou passaporte.

6.5.1.2. Cópia simples de CPF.

6.5.1.3. Comprovantes de domicílio, com data de até, no máximo, um mês anterior ao do efetivo cadastro de inscrição, que poderá ser comprovado através de algum dos documentos abaixo:

- a) Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
- b) Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
- c) Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
- d) Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
- e) Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
- f) Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.
- g) Declaração assinada pelo agente cultural pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

6.5.1.4. Para grupo ou coletivo sem constituição jurídica será necessário apresentar Termo de Anuência, assinado por todos os integrantes do grupo ou coletivo.

6.5.2. **Histórico cultural** por meio de:

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

6.5.2.1. Currículo: Apresentar ações, atividades e formações acadêmicas ou culturais já exercidas relacionadas à atuação cultural descrita na proposta por parte **da pessoa proponente e de cada integrante (se houver)**. O currículo será um documento único, com no máximo 10 páginas, onde estarão listadas as atividades com o período em que foram realizadas, instituição ou proposta e função exercida. As atividades deverão ter imagens contendo reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que **o nome da pessoa esteja devidamente destacado**, comprovando a atividade.

6.5.2.2. É obrigatória a assinatura do profissional no Currículo ou em carta de anuência demonstrando a intenção em concorrer à premiação. As assinaturas por meio digital como o site gov.br são válidas.

6.5.2.3. **Mestras e Mestres dos saberes** poderão substituir ou complementar o currículo, por declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que a mestra ou mestre é detentor (a) do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

6.5.3. Declaração de representante de proponente-comunidade por parte de mestre/mestra, grupo ou comunidade concordando que o proponente é o representante do grupo ou comunidade na inscrição neste edital, sendo obrigatório na **Categoria 1 - Mestras e Mestres** quando forem inscritas por terceiros representantes e, de forma obrigatória na **Categoria 2 – Grupos Culturais Tradicionais** e **Categoria 3 - Festas Juninas**.

6.5.4. Listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscrições, etc.

6.5.5. Autodeclaração **para** proponentes que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de **ações afirmativas** e/ou concorrerem dentro dos percentuais de **cotas**. A autodeclaração disponibilizada pela Secult, deve ser acompanhada pelos seguintes documentos ou declarações:

- a) Declaração na plataforma **para pessoa negra, indígena, LGBTQIAPN+**. Declare os motivos de se identificar com o grupo social autodeclarado;
- b) avaliação biopsicossocial para pessoas com deficiência realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.
- c) documento de identificação com foto e data de nascimento para mulheres e pessoas acima de 60 anos.



d) declaração de residência em comunidade indígena pode ser obtida por meio de uma das regionais da FUNAI listada [neste endereço eletrônico](#).

e) certificação da Fundação Cultural Palmares. **para comunidades quilombolas**.

f) Autodeclaração para pertencentes a comunidades tradicionais que não indígenas nem quilombolas.

g) Declarações emitidas por Sindicatos da representativos da categoria.

## 6.6. Documentação complementar

6.6.1. Certificado ou comprovante de Título de Mestre(a) dos Saberes emitido por universidade ou entidade representativa.

6.6.2. Documento que comprove o registro de patrimônio cultural municipal ou estadual ou federal do bem cultural que pertence e representa.

6.6.3. Documento que comprove algum reconhecimento de atuação cultural por algum órgão ou entidade.

6.6.4. A documentação complementar não altera a pontuação da proposta, servindo como meio auxiliar de caracterização de proposta e proponente.

6.6.5. A pessoa proponente poderá inserir os documentos específicos como **Documentação Complementar** na plataforma PROSAS no campo "Documentação complementar", dependendo da natureza da proposta e da área artístico-cultural.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**



## 7. Avaliação de propostas

7.1. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção composta por pareceristas credenciados e contratados pela Secult e coordenada pela Secult, que avaliará as propostas de acordo com os [Critérios Técnicos](#) e [Critérios de fomento](#), a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

### 7.2. Critérios Técnicos

Os **critérios técnicos** avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ser premiado) e capacidade técnica (se premiados têm o conhecimento e habilidades reconhecidas para premiação). Esses critérios correspondem a **15 (quinze)** pontos divididos da seguinte forma:

#### 7.2.1 - Relevância

Este item vale **7,5 (sete inteiros e cinco décimos)** pontos e avalia a relevância da pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta tendo como base a importância artística e social para a comunidade, de acordo com suas ações culturais já desenvolvidas.

#### 7.2.2 – Histórico cultural

Este item vale **7,5 (sete inteiros e cinco décimos)** pontos. Avalia se a pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta (nos casos em que houver) têm atuação cultural coerente com a natureza da proposta.

### 7.3 Critérios de fomento

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a **85 (oitenta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

#### 7.3.1. Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale 15 (quinze) pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração, acompanhada do respectivo documento comprobatórios. Serão considerados no máximo 15 (quinze) pontos somados os critérios abaixo:

I - Pessoas negras: **10 (dez)** pontos

II - Pessoas indígenas: **10 (dez)** pontos

III – Mulheres: **7,5 (sete inteiros e cinco décimos)** pontos

IV - Pessoa com deficiência (PcD): **7,5 (sete inteiros e cinco décimos)** pontos

V – Pessoa LGBTQIAPN+: **7,5 (sete inteiros e cinco décimos)** pontos

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



VI – Pessoa acima de 50 (cinquenta) anos: **7,5 (sete inteiros e cinco décimos)** pontos

### 7.3.2 – Tempo de atuação

Este item vale 15 (quinze) pontos. Nele será avaliado o tempo de atuação da pessoa proponente ou grupo que representa. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios:

- Tempo de atuação superior a 30 anos = 15 (quinze) pontos
- Tempo de atuação entre 20 e 30 anos = 12 (doze) pontos
- Tempo de atuação entre 10 e 20 anos = 8 (oito) pontos
- Tempo de atuação entre 1 e 10 anos = 05 (cinco) pontos

### 7.3.3. Transmissão e continuidade do saber

Este item vale 15 (quinze) pontos. Avalia se a pessoa contemplada transmite seus saberes para a comunidade e outras pessoas e gerações, perpetuando assim o conhecimento relacionado à sua expressão, manifestação ou prática cultural mineiras. A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b', e 'c', cada qual valendo 15 (quinze) pontos. As comprovações deverão se dar por meio de listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscrições, etc.

- a) Reconhecimento da transmissão do saber da pessoa detentora, mestra ou mestre por sua comunidade ou outros Mestras e Mestres.
- b) O público preferencial da transmissão do saber é a própria comunidade e/ou região.
- c) Reconhecimento de troca cultural entre mestres, grupos e comunidades.

### 7.3.4. – Regionalização (IDHM)

Se priorizará a premiação de projetos propostos por proponentes de origem das cidades de menor IDHM do estado. Este item vale 25 (vinte e cinco) pontos e segue a tabela abaixo:

| Classificação IDHM do Município   | Faixa de IDHM | Pontuação |
|-----------------------------------|---------------|-----------|
| Desenvolvimento Humano muito alto | 0,800 - 1,000 | 15        |
| Desenvolvimento Humano alto       | 0,700 - 0,799 | 18        |
| Desenvolvimento Humano médio      | 0,600 - 0,699 | 22        |
| Desenvolvimento Humano baixo      | 0,600 - 0,599 | 25        |

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



### 7.3.5. – Interiorização

Este item vale **15 (quinze)** pontos, nele se priorizará a premiação de projetos cujos premiados residam nas cidades do interior de Minas Gerais com menos habitantes. Serão atribuídas as seguintes pontuações baseadas no número de habitantes dos municípios baseado na tabela População estimada dos municípios mineiros – IBGE:

I – Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes – **10 (dez)** pontos.

II – Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – **12 (doze)** pontos.

III – Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes – **15 (quinze)** pontos.

## 7.4 Critérios de desempate

7.4.1. No caso de empate de proposta, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1 – Tempo de atuação de mestre ou grupo;

2 - Regionalização (IDHM);

3 – Transmissão e continuidade do saber;

4 – Ações Afirmativas.

7.4.2. Persistindo o empate, será selecionado o proponente que estiver inscrito nos Cadastros de Patrimônio Cultural do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG. Se ainda persistir, será definido por sorteio, realizado em reunião colegiada da Comissão de Seleção

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 8. Classificação e resultados

### 8.1. Aprovação das propostas

8.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na sua avaliação.

8.1.2. As propostas aprovadas serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

8.1.3. As propostas não aprovadas serão aquelas que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

### 8.2. Classificação das propostas

8.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro dos limites de premiações, com base na ordem classificatória de pontuação.

8.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro do limite de premiações disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem premiações a serem distribuídas e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

8.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) proponentes ou integrantes estiverem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;

b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas, documentações obrigatórias e complementares, valor limite previsto no Edital e em seus subitens;

c) proponentes estejam executando propostas contempladas pela Lei Aldir Blanc.

d) proponente inscreva projeto que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de origem, raça, etnia, credo, cor, idade gênero, orientação sexual e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.

e) proponente tenha celebrado mais de 1 (um) instrumento jurídico em subcategoria ou linha deste edital, ou 2 (dois) neste como um todo ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023. Caso isso aconteça, será considerado apenas o projeto inscrito por último.

f) proponente já tenha celebrado com a administração pública 6 (seis) instrumentos jurídicos de celebração, considerando todos os editais referentes à Lei Paulo Gustavo.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



g) proposta apresentada por membro da Comissão de Seleção (pareceristas) por si ou como integrante de proposta apresentada por terceiros durante exercício do mandato.

8.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

8.2.5. No caso de desclassificação, ou não aprovação da proposta, as despesas já efetuadas por proponente ou integrante serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

### 8.3. Resultado preliminar

8.3.1. O resultado preliminar será publicado pela Secult em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br). Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na plataforma PROSAS, contendo o parecer de avaliação da Comissão de Seleção.

8.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

8.3.3. O resultado preliminar informará também:

- a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes
- b) propostas não aprovadas; e
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

### 8.4. Interposição de Recurso

8.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

8.4.3. O recurso deverá ser apresentado via Plataforma PROSAS. Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 3 (três) dias úteis, podendo alterar a classificação dos projetos de acordo com o resultado dos recursos.

8.4.4. O recurso será julgado pelo Subsecretário de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



pedido de recurso em primeira instância. O subsecretário será auxiliado pela Comissão de Seleção sobre o questionamento apresentado em recurso

8.4.4.1. Caso o Subsecretário não reconsidere a decisão, deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias o pedido ao Secretário de Estado de Cultura e Turismo para decisão final.

8.4.5. Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva.

## 8.5. Resultado final

8.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Secult na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br) e na plataforma PROSAS. O resultado conterà o número de protocolo, nome da proposta e da pessoa proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

8.5.2. O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes.
- b) propostas não aprovadas
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e**

**ir direto para a**

**seção que quiser**



## 9. Habilitação

9.1. A Secult verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de premiações a propostas culturais.

9.2. A pessoa candidata selecionada deverá realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) seguindo [estas orientações](#).



Dica: Utilize para cadastro no SEI o mesmo e-mail cadastrado no PROSAS.

9.3. Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:

- a) tenha sido suspensa de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b) seja considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) esteja suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com o governo de Minas Gerais;
- d) tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- e) Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

9.3.1. A pessoa beneficiária poderá recorrer da decisão de inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis após publicação de inabilitação, sendo desconsiderados recursos enviados fora deste prazo.

9.3.2. O recurso deve ser fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Cultura e Turismo de Minas Gerais, e não caberá recurso administrativo à sua decisão.

### 9.4. Regularidade para habilitação

9.4.1. Anteriormente à análise da documentação de habilitação será verificada a regularidade nos seguintes sistemas e cadastros:

- a) Sistema Integrado de Administração Financeira ([SIAFI](#)), por parte da Secult.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



- b) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas ([CADIN](#)),
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual ([CAFIMP](#)),
- d) Cadastro no Conselho Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([CNIA](#));
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#)).



Para verificar se a situação está regular nos cadastros e sistemas acima basta acessar seguir [este manual](#). À exceção do SIAFI, caberá à pessoa beneficiária apresentar as informações.

## 9.5. Documentos para habilitação

9.5.1. A pessoa candidata selecionada deverá inserir os documentos obrigatórios listados abaixo, sob pena de inabilitação:

9.5.1.1. Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos da:

- a) Fazenda Municipal atualizada;
- b) [Fazenda Estadual](#) atualizada;
- c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União [neste endereço](#) para pessoa física e [neste endereço](#) para pessoa jurídica;

9.5.1.2. Inexistência de débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho por meio [deste endereço](#),

9.5.1.3. Documento de identificação com foto, podendo ser RG ou RNE (no caso de estrangeiro);

9.5.1.4. Comprovante de situação cadastral do CPF, por meio [deste endereço](#) para pessoas físicas e grupos/coletivos sem CNPJ, Certificado de Condição de MEI, por meio [deste endereço](#) exclusivo para MEI, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de CNPJ para demais pessoas jurídicas por meio [deste endereço](#).

9.5.1.5. Carteira de trabalho ou o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas);

9.5.1.6. Comprovante de endereço de domicílio para pessoas físicas, de local de atividade para grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, sede para pessoas jurídicas, incluindo MEI. O comprovante deve estar em nome da pessoa responsável pelo projeto com data de vencimento de no máximo 90 (noventa) dias antes do envio. Podendo ser dispensado àquelas pertencentes a comunidade

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



indígena, quilombola, cigana ou circense população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

9.5.1.7. Comprovante legível de conta corrente bancária para recebimento da premiação contendo o nome completo ou razão social e informações como identificação do banco, número da agência e número da conta.



Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir [este manual](#)

9.5.2. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

9.5.2.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital.

9.5.3. Os documentos listados acima devem estar legíveis para análise por parte da Secult e são obrigatórios para habilitação.

9.5.3.1. A pessoa beneficiária deverá **enviar os documentos regularizados para habilitação** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos após o resultado final.**

9.5.3.2. Caso seja verificada irregularidade na documentação, as pessoas proponentes terão 3 (três) dias corridos para enviarem a documentação corrigida após notificação pela Secult.

9.5.4. A pessoa beneficiária será inabilitada caso não apresente a tempo a documentação prevista.

9.6. As notificações serão enviadas através do e-mail cadastrado na plataforma SEI. A pessoa beneficiária precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado para acesso ao sistema diariamente.

9.7. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitadas a qualquer tempo as pessoas proponentes ou integrantes que constem como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto à Secretaria.

9.8. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 10. Pagamento

10.1. A pessoa beneficiária assinará Recibo de Premiação Cultural no SEI! em até 2 (dois) dias úteis após a sua habilitação. Após isso, a Secult liberará o recurso em parcela única.

10.1.1. Nos casos de grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural. A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo/coletivo por meio da Declaração de Representação.

10.2. Pode ser pedido o envio dos [Documentos para habilitação](#) atualizados.

### 10.3. Recebimento de recursos

10.3.1. A pessoa beneficiária receberá os recursos em conta bancária de livre escolha para o recebimento da premiação prevista neste Edital em pagamento único.

10.3.2. A premiação a ser doada está sujeita a retenção de imposto na fonte. O cálculo de imposto devido, a ser retido pela Secult, será verificado caso a caso e baseado na legislação vigente na data do pagamento relativa a imposto de renda.

10.3.3. O repasse da premiação ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, demanda, avaliação e aprovação das propostas, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3.4. Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria limitando-se à quantidade de premiações previstos em cada uma.

10.3.5. Caso ainda haja saldo de recurso financeiro, será distribuído de forma igual aos demais Editais divulgados pela Secult para a área cultural prevista no Art. 4º do Decreto Federal 12.525/2023.

### 10.4. Dotação orçamentária

10.4.1. O edital se enquadra no Programa 056 (fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo), ação 4262, em conformidade com o PPAG vigente.

10.4.2. O valor total do Edital é de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) a ser custeado por meio da dotação orçamentária **1271.13.392.056.4262.0001.33.99.99.0.57.1**

10.4.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

10.5. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação, considerando que para essa modalidade não estabelecimento de obrigações futuras.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e  
ir direto para a  
seção que quiser**



## 11. Disposições finais

11.1. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos da LPG seguem o definido no Decreto Federal 11.453/2022.

11.2. Cabe somente à pessoa beneficiária manter cadastro atualizado; manter regularidade fiscal e trabalhista; fornecer informações verdadeiras; aceitar os termos desse edital e dos seus anexos; se responsabilizar pelas despesas pagas se a proposta for desclassificada, não aprovada, inabilitada ou antes da liberação do recurso.

11.3. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas.

11.4. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos clicando aqui [<https://prosas.com.br/contatos>], pelo botão Ajuda ao lado direito da tela da Prosas em qualquer página ou pelo e-mail [leipaulogustavo@secult.mg.gov.br](mailto:leipaulogustavo@secult.mg.gov.br) informando o edital que deseja se inscrever.

11.5. O atendimento será de segunda à sexta das 08:00 às 18:00 horas.

11.6. A Secult não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.

11.7. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

11.8. Os casos imprevistos serão decididos pela Secult com auxílio da Comissão de Seleção.

11.9. Este Edital se fundamenta na Lei Federal nº 195/2022, que dispõe sobre premiações da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto Federal nº 11.525/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Lei Federal 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e demais normas aplicáveis a este Edital.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



**Você consegue**

**clicar nos nomes e  
ir direto para a  
seção que quiser**